



RESOLUÇÃO Nº 010/2023 - CEAS/AP

Dispõe sobre aprovação do cofinanciamento ordinário para o ano de 2023 ofertado pelo governo estadual, no valor de R\$: 6.000.000,00 (seis milhões de reais) alocados no Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), para o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, Serviços de Proteção Especial e Benefícios Eventuais aos 16 Municípios do Estado do Amapá (Repasse do FEAS para os FMAS) e cofinanciamento Regionalizado PAEFI - Modelo II e Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade para 4 municípios do Estado do Amapá.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, na 3ª Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de abril de 2023, de acordo com as competências e atribuições conferidas pelo Artigo 7º, Incisos V e VI e pelo Artigo 22º, da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 e de acordo com a decisão de seu Plenário,

CONSIDERANDO que a Política Pública de Assistência Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamentado pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; alterada Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 - Lei do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.601, de 6 de novembro de 2018, dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 90, de 3 de setembro de 2013, do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, estabelece os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, e a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, regulamenta o cofinanciamento federal do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e define entre os serviços de proteção social especial de alta complexidade, o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CIB/AP Nº 03, de 13 de abril 2023, que pactua o cofinanciamento ordinário para o ano de 2023 ofertado pelo governo estadual, no valor de R\$: 6.000.000,00 (seis milhões de reais) alocados no Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), para o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, Serviços de Proteção Especial e Benefícios Eventuais aos 16 Municípios do Estado do Amapá (Repasse do FEAS para os FMAS) e cofinanciamento Regionalizado PAEFI - Modelo II e Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade para 4 Municípios do Estado do Amapá-AP;

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 310103.0076.2283.0322/2023 GAB - SIMS, de 04 de abril de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o recurso ordinário no valor de e R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), distribuídos na Ação 2636 (R\$ 1.535.000,00) e na Ação 2672 (R\$ 4.465.000,00), transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Artigo 2º - A transferência dos recursos será realizada em 06 (seis) parcelas aos municípios, conforme disponibilidade financeira confirmada pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ).

Artigo 3º - Referente ao cofinanciamento do Bloco de Financiamento do SUAS (Ação 2636), destinado para a oferta dos Serviços de Proteção Básica e Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade), a partilha considerou o critério de Porte dos 16 municípios, sendo Pequeno Porte I, R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos), Pequeno Porte II, R\$ 2,00 (dois reais), Grande Porte R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), conforme anexo I.

Artigo 4º - Referente ao cofinanciamento de Benefícios Eventuais (Ação 2672), destinado para a oferta de Benefícios Eventuais, a partilha considerou o critério R\$ 2,00 (dois reais) para os 16 Municípios do Estado do Amapá/AP, conforme anexo I.

Artigo 5º - O recebimento do Plano de Ação, Resolução de aprovação pelo CMAS e demais documentos pertinentes ao cofinanciamento de 2023, deverão ser protocolados em meio físico na sede da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS, com prazo até dia 30 de maio de 2023.

Art. 6º - O adimplemento dos recursos previsto nesta presente resolução, estão condicionadas à regularização de todas as pendências relacionadas a prestação de contas dos recursos do FMAS para os FEAS, no exercício 2021 e 2022.

Art. 7º - O período de prestação de contas dos recursos transferidos para o FMAS, do exercício 2023, será de 08 de janeiro de 2024 a 05 de abril de 2024, e posteriormente a SIMS publicará Portaria acerca dos procedimentos que deverão ser apresentados pelos Municípios.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 26 de abril de 2023.

Aline Paranhos Varonil Gurgel
Presidente do CEAS/AP
Resolução Nº 009/2023

Resolução Nº 010/2023 - CEAS/AP

ANEXO I

PLANILHA DE REPASSE DO COFINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO – 2023													
Município	Porte	Estimativa de Famílias Pobres (MDS/ IBGE/Censo 2010)	Recurso cofinanciamento da Política de Assistência Social: Gestão, Proteção Básica e Proteção Especial (Média e Alta Complexidade): Aprimoramento a Gestão e Benefício Eventual, conforme Plano de Ação					Cofinanciamento do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduo e Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade				VALOR TOTAL ANO 2023	PARCELAS SEFAZ/IAF
			Valor da estimativa vezes o Porte = Parcela	Percentual que cada município tem a receber	Ação 2636 BLC FINANC SUAS fonte 500	Ação 2671 BLC APRIM OR GE STAO fonte 500	Ação 2672 BENEFIC EVENTUAIS fonte 500	AÇÃO 2636 BLC FIN DO SUAS Recurso Cofinanciamento Regionalizado PAEFI fonte 500 e 660		AÇÃO 2636 BLC FIN DO SUAS Recurso Cofinanciamento Regionalizado LA e PSC fonte 500 e 660			
								Federal – 660	Estadual – 500	Federal – 660	Estadual – 500		
					Estadual	Estadual	Estadual					6 X	
Amapá	PP I	1.808	3.616,00	2,13%	17.578,81	0,00	95.104,50					112.683,31	18.780,00
Calçoene	PP I	2.198	4.396,00	2,59%	21.370,70	0,00	115.643,50	60.000,00	60.000,00	26.400,00	13.200,00	296.614,20	35.035,99
Culdas	PP I	1.147	2.294,00	1,35%	11.152,04	0,00	60.277,50					71.429,54	11.904,92
Ferreira Gomes	PP I	890	1.780,00	1,05%	8.653,29	0,00	46.882,50	60.000,00	60.000,00			175.535,79	19.255,96
Itaubai	PP I	1.550	3.100,00	1,83%	15.070,33	0,00	81.709,50					96.779,83	16.129,97
Laranjal do Jari	PP II	4.358	8.716,00	5,14%	47.079,93	0,00	229.501,00					276.580,93	46.096,82
Macapá	Grande	35.572	71.144,00	41,97%	480.360,04	0,00	1.873.960,50					2.354.320,54	392.396,80
Mazagão	PP I	4.346	8.692,00	5,13%	42.255,26	0,00	229.054,50					271.309,76	45.218,39
Oiapoque	PP II	4.824	9.648,00	5,69%	52.114,18	0,00	254.058,50					306.172,68	51.028,78
Pracuaba	PP I	1.435	2.870,00	1,69%	13.952,21	0,00	75.458,50					89.410,71	14.903,79
Pedra Branca	PP I	2.057	4.114,00	2,43%	19.999,79	0,00	108.499,50					128.499,29	21.415,55
Porto Grande	PP I	3.393	6.786,00	4,00%	32.989,44	0,00	178.600,00	60.000,00	60.000,00			331.589,44	45.264,91
Santana	Grande	12.400	24.800,00	14,63%	167.448,12	0,00	653.229,50					820.677,62	136.779,70
Serra do Navio	PP I	794	1.588,00	0,94%	7.719,90	0,00	41.971,00					49.690,90	8.281,82
Tartarugalzinho	PP I	4.838	9.676,00	5,71%	47.038,88	0,00	254.951,50	60.000,00	60.000,00			421.990,38	60.331,75
Viçosa do Jari	PP I	3.149	6.298,00	3,72%	30.617,08	0,00	166.098,00					196.715,08	32.786,85
TOTAL		84.759	169.518,00	100,00%	1.015.400,00	0,00	4.465.000,00	240.000,00	240.000,00	26.400,00	13.200,00	6.000.000,00	955.600,00

OBS 1: A partilha considerou o porte dos municípios, para o cofinanciamento a seguinte proporção: PP I -; PP II e Grande Porte - R\$2,00; para Benefícios Eventuais
OBS 2: A partilha considerou o porte dos municípios, para o cofinanciamento a seguinte proporção: PP I - R\$1,80; PP II - R\$2,00; Grande Porte - R\$2,50 para os Serviços
OBS.3: O valor de R\$ 955.600,00 corresponde somente a fonte 500 tesouro estadual.


Bercivaldo Cardoso Ferreira
Gerência do Fundo Estadual de Assistência Social – GFEAS
Decreto 0925/2020

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br
Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita Macapá-AP
CEP: 68.901-076



diofe.ap.gov.br